



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Protocolo nº 010538/2026

Trata o presente Protocolo de solicitação de contratação direta, por meio da Dispensa de Licitação nº 26/2026 (fls.182/183), da empresa Jefferson de Almeida - 3D Flow, CNPJ 67.926.883/0001- 36, referente aquisição de suporte para celular em formato do laço símbolo mundial do Outubro Rosa, produzido em impressão 3D, a serem utilizados em ação comemorativa alusiva ao Outubro Rosa, promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), direcionado às servidoras e colaboradoras da instituição, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições descritas no Termo de Referência (TERREF nº 84/2026, fls. 39/50).

Por meio do Parecer nº 841/2026, a Assessoria Jurídica da Presidência manifestou-se pela viabilidade jurídica da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Presidência nº 41/2025, com a recomendação de que antes da efetivação do pagamento, seja assegurada a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante a verificação e, se necessário, a atualização das certidões e dos documentos cuja validade eventualmente tenha expirado. Deverá ser igualmente observada a divulgação obrigatória do ato de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal previsto no art. 94, inciso II, da mesma Lei, item 4.2.1 do Termo de Referência c/c o art. 122, § 2º, e o cumprimento do disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida de cautela e em observância aos princípios e às boas práticas administrativas.

No Parecer nº 1371/2026, o Controle Interno ressaltou que, além das exigências insertas no Parecer da Assessoria Jurídica, no momento oportuno, deverá ser realizada a devida divulgação no sítio eletrônico oficial desta Corte de Contas, por meio do Portal da Transparência, em conformidade com o art. 72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021, no disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e no art. 48-A da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Diante do exposto, acolho a íntegra dos pareceres técnico e jurídico e **AUTORIZO** a contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Determino, por fim, o encaminhamento dos autos à **Central de Compras e Licitações** para que proceda às cautelas recomendadas pela Assessoria Jurídica e Coordenadoria de Controle Interno.

Aracaju/SE, na data da sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Maria Angélica Guimarães Marinho
Conselheira Presidente